

**Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -
PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2020 – PROCESSO N.º. 007/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2020**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.730.048/0001-80, cumpre os requisitos legais para qualificação como EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar supramencionada e no Decreto n.º 8.538/15.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Nova Prata/RS, 26 de Fevereiro de 2020.



Altair Fabro

02.730.048/0001-80
ALTAIR FABRO & CIA LTDA
Rod. BR 470, nº 1835
Pavimento 01 - Bairro Basalto
95320-000 - NOVA PRATA - RS





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALTAIR FABRO & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320391823-7	02.730.048/0001-80	04/09/1998	03/03/1998

Endereço Completo:

RODOVIA BR 470 1835 PAVMTO: 1; - BAIRRO BASALTO CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:

- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS. - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS. - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES. - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. - REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENCIAMENTO DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES. - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS. - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS (IMPORTACAO E EXPORTACAO). - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO.

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	587.244.600-44	ALTAIR FABRO	xxxxxxx	R\$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	012.608.260-07	ARTUR FABRO	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 03/12/2019 Número: 5218674
Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000149761 e visualize a certidão)



20/060.412-1

[Handwritten signatures and initials]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALTAIR FABRO & CIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 12 de Fevereiro de 2020 16:43

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signature]

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000149761 e visualize a certidão)



20/060.412-1

[Handwritten marks]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ALTAIR FABRO E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.730.048/0001-80 por intermédio de seu responsável legal abaixo assinado o Sr. Altair Fabro, e a Tec. Contábil Sra. MÁRCIA MARIA AGUSTINI MASIERO, CRC: 075685/RS, declaram, para fins de participação no processo licitatório, que a empresa:


() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

(x) é considerada **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

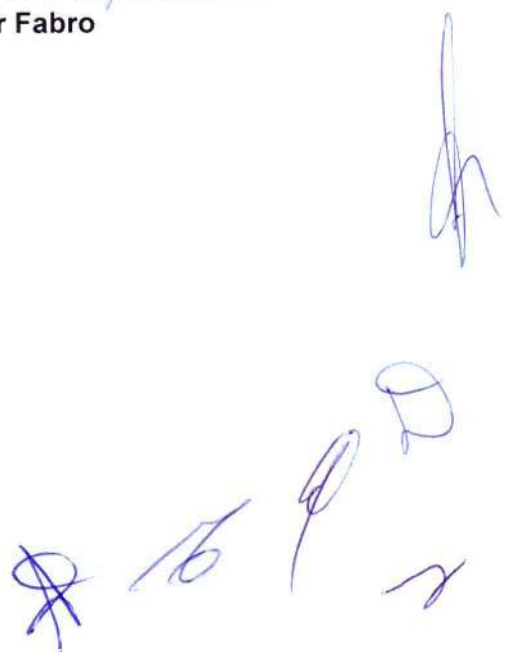
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Nova Prata/RS, 17 de Fevereiro de 2020.


MÁRCIA M. A. MASIERO
TEC. CONTAB. CRC/RS 075685


ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP
Altair Fabro



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ALTAIR FABRO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 1039589815, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF sob nº. 587.244.600-44, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, responsável legal da empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP**, estabelecida na Rod. BR 470, 1835 Pavmt 01, Bairro Basalto, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob nº 02.730.048/0001-80.

OUTORGADOS:

CLAUDIR LEONIR RAIMANUNA, brasileiro, solteiro, gerente, residente e domiciliado na Rod. BR 470, 1835 Bairro Basalto, cidade de Nova Prata – RS, portador da CI 9076451997, expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº. 001.869.550-73. Ou

GILBERTO CHIODI, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Linha Aimoré S/N interior na de cidade de Vila Flores – RS, portador da CI 3058837695, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº. 787.438.420-20. Ou

VALDIR FABRO, brasileiro, Casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Antonio Clivatti, 16, Bairro Clivatti, na cidade de Nova Prata/RS, portador da CI 4059824385 expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº 595.620.720-53. Ou

JOSE FELIPE DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Colla, 843 Bairro São Pelegrino na cidade de Nova Prata- RS, portador da CI 1123617209 expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº 033.434.160-45 Ou

ARTUR FABRO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Linha Fazenda da Pratinha, Sn, Bairro Povoado Colla, na cidade de Nova Prata- RS, portador da CI 1098428723 expedida pela SJS/RS, cadastrado no CPF nº 012.608.260-07.

PODERES: Para o fim especial de representar a empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP**, no Estado do Rio Grande do Sul e todo território nacional, Prefeituras Municipais, Estados, associações de produtores, cooperativas de trabalho, empresas publicas e privadas, podendo decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, receber notificações, assinar credenciamento, intimação, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir e renunciar, apresentar e assinar proposta, impugnações, entrar com recurso, fazer novas propostas, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, dar e receber recibos e quitações, assinar contratos prestar e assinar declarações, manifestações e informações, requer o que necessário for, e praticar enfim todos os demais atos e diligências necessárias ao fiel cumprimento do presente mandato, para o que outorgue o dito procuradores, todos os poderes precisos, em direito permitidos, embora aqui não expressos, não podendo substabelecer e com validade ate 31 de Dezembro de 2020.

Nova Prata/RS, 13, de Novembro de 2019.



Altair Fabro
Outorgante

CONFERE COM ORIGINAL

Altair Fabro



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
A. Placardes de Arago 421 - Fone (51) 3242.1500 - Fax (51) 3242.1500
ELISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de **ALTAIR FABRO**, indicada por semelhança com a existente no fichário deste Serviço Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nova Prata, RS, 13 de novembro de 2019.

Diego Gottardo Moriaga - Escrevente- 11:16:47 363197-30-168

8 Emol: R\$ 4,00 + Selo digital/RS 1,40 - 0391.01.1800019.1853

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Diego Moriaga
Altair Fabro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID. em TODO o TERRITÓRIO NACIONAL 1796041574

NOME VALDIR FABRO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 4059824385 SSP/PC RS

CPF 595.620.720-53 DATA NASCIMENTO 15/11/1975

FILIAÇÃO VENANCIO FABRO

INES STELLA FABRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00460058730 VALIDADE 24/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 03/01/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NOVA PRATA, RS DATA EMISSÃO 25/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR Paulo Roberto Kopschina 26859855655 RS217118178

PROIBIDO PLASTIFICAR 1796041574

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placardine de Araujo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia - extraída neste Serviço - por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 08 de fevereiro de 2019
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente- 341169-04/309 8
Emol. R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391 01.1800001.59447



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1858530392

VALIDA

NOME: **ALTAIR FABRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1039589815 SSP/PC RS**

CPF: **587.244.600-44** DATA NASCIMENTO: **29/03/1969**

FILIAÇÃO: **NATALINO FABRO**
TEREZA PRIGOL FABRO

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00572424621** VALIDADE: **05/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **09/04/1987**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Altair Fabro*

LOCAL: **NOVA PRATA, RS** DATA EMISSÃO: **05/04/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Erno Baggi*

ERNO BAGGI
 Diretor-Geral
 68515358360
 RS206054610

RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Placódina dos Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
 EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Nova Prata, RS, 28 de janeiro de 2020
 Luciana Cassol - Substituta - 368345-05697 20
 Emot: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.1500004.07119



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CONFERE COM ORIGINAL

h h 7

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.



88

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43203918237

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ALTAIR FABRO & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900323044

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NOVA PRATA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Novembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218674 em 03/12/2019 da Empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA, Nire 43203918237 e protocolo 194799239 - 30/11/2019. Autenticação: 225D864045BEEF8FD491406847DCBD7C8E2DF415. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/479.923-9 e o código de segurança rozb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

(Handwritten signatures and marks)

89



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

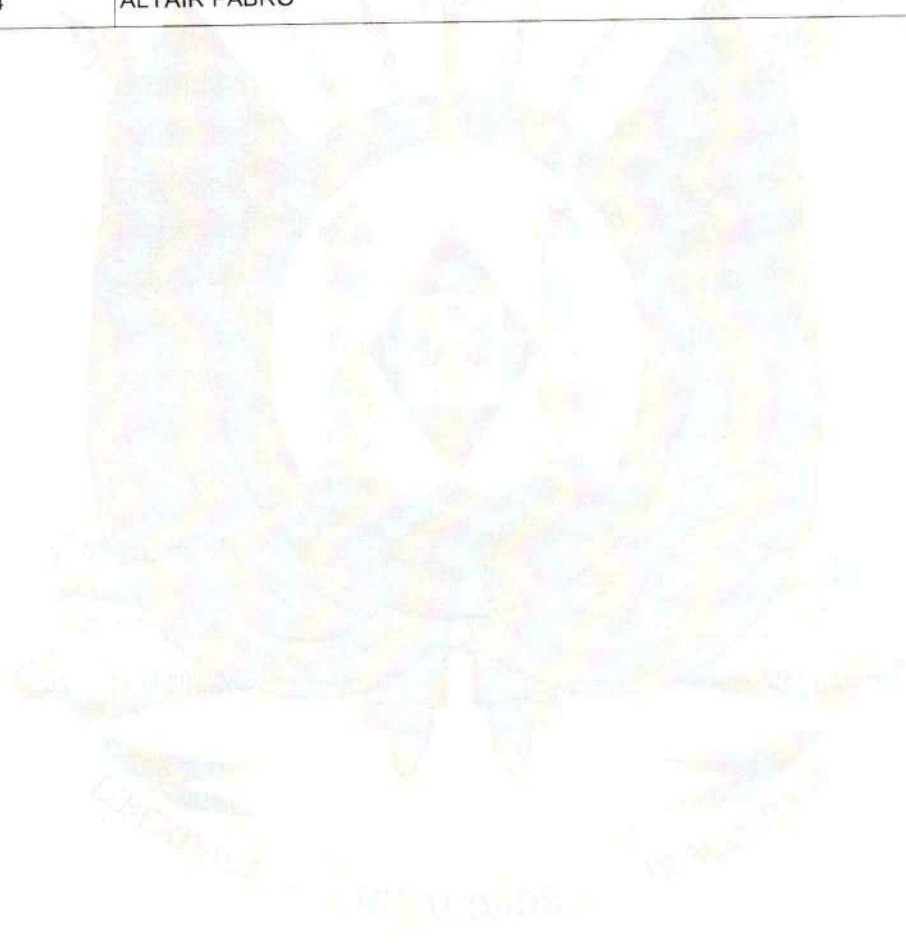
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/479.923-9	RSP1900323044	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
587.244.600-44	ALTAIR FABRO



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Signature]
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signatures and marks]

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"ALTAIR FABRO & CIA LTDA"
CNPJ nº 02.730.048/0001-80
NIRE nº 43203918237**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

ALTAIR FABRO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em 29/03/1969, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, e

ARTUR FABRO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 07/12/1998, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 1098428723, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 012.608.260-07, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, representado por seu procurador **ALTAIR FABRO**, acima qualificado.

Únicos sócios da empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 470, nº 1835, 1º Pavimento, Bairro Basalto, cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob nº 02.730.048/0001-80, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 04/09/1998 sob nº 43203918237, resolvem assim por este instrumento, alterar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES

- 1º - A sociedade altera suas atividades que passam a ser:
 - CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
 - CNAE 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
 - CNAE 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 - CNAE 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
 - CNAE 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
 - CNAE 45.12-9-01 - Representações comerciais e agenciamento do comércio de veículos automotores;
 - CNAE 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
 - CNAE 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
 - CNAE 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 - CNAE 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 - CNAE 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
 - CNAE 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
 - CNAE 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (importação e exportação);
 - CNAE 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5218674 em 03/12/2019 da Empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA, Nire 43203918237 e protocolo 194799239 - 30/11/2019. Autenticação: 225D864045BEEF8FD491406847DCBD7C8E2DF415. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/479.923-9 e o código de segurança rozb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação empresarial "ALTAIR FABRO & CIA LTDA" e tem sua sede na Rodovia BR 470, nº 1835, 1º Pavimento, Bairro Basalto, na Cidade de Nova Prata, CEP 95.320-000, Estado do Rio Grande do Sul.

§ único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Segunda - A atividade da empresa é:

- CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- CNAE 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- CNAE 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- CNAE 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- CNAE 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- CNAE 45.12-9-01 - Representações comerciais e agenciamento do comércio de veículos automotores;
- CNAE 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
- CNAE 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- CNAE 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- CNAE 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- CNAE 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (importação e exportação);
- CNAE 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.

§ único - A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de março de 1998 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quarta - O Capital Social, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, está dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	450.000	450.000,00	90
ARTUR FABRO	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Sexta - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a anuência dos sócios que representem três quartos do capital social, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem no mínimo, três quartos do capital social.

**CAPÍTULO III
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

Cláusula Sétima - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação dos sócios.

§ Único - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

Cláusula Décima Segunda - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO** no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

§1º - Aos sócio denominados **ADMINISTRADORES**, compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distratos, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;
- b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;



CARLOS GONCALVES
SECRETARIO GERAL

- c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- d) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa, com exceção das restrições previstas no parágrafo 2º;
- e) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- f) Negociar com fornecedores e clientes;
- g) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula Décima Terceira - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** e **DEMAIS SÓCIOS** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Décima Quarta - Os administradores ao término de cada exercício social, prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá, com a aprovação de dois terços do capital social, designar terceiro não sócio como administrador.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO V
A REUNIÃO DE SÓCIOS**

Cláusula Décima Sétima - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação do administrador, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de :

- I – Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
- II – Designar administradores quando for o caso;
- III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula Décima Oitava - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer à sociedade.

§ 1º - Na convocação constará à data, local e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário à publicação da convocação.



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Décima Nona - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula Vigésima - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de Sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

§ Único - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

**CAPÍTULO VI
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Cláusula Vigésima Primeira - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição do administrador;
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Terceira - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula Vigésima Quarta - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

**CAPÍTULO VII
AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, EXCLUSÃO, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS**

Cláusula Vigésima Quinta - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

§ Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Vigésima Sexta - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um dentre os herdeiros ou até a sua divisão, e, uma vez formalizado a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexistente interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12(doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.



Carlos Gonçalves
CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Vigésima Sétima - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas dos sócios aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula Vigésima Nona - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do capital social. O liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula Trigésima - Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula Trigésima Primeira - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Trigésima Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Terceira - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Nova Prata/RS, 29 de Novembro 2019.

ALTAIR FABRO
Sócio Administrador

ARTUR FABRO
Sócio Administrador
Procurador: ALTAIR FABRO



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

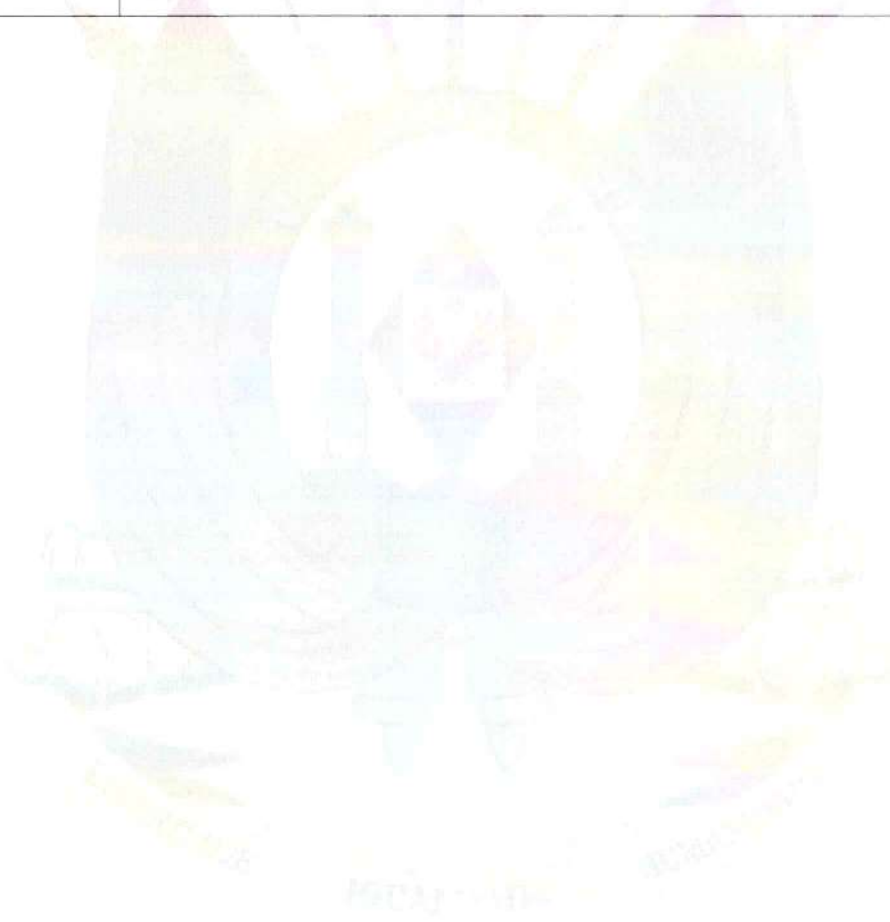
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/479.923-9	RSP1900323044	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
587.244.600-44	ALTAIR FABRO



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ARTUR FABRO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 07/12/1998, portador da Carteira de Identidade nº 1098428723, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 012.608.260-07, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000.

OUTORGADO:

ALTAIR FABRO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em 29/03/1969, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para proceder a 11ª (décima primeira) alteração contratual da empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 470, nº 1835, 1º Pavimento, Bairro Basalto, cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob nº 02.730.048/0001-80, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43203918237, podendo alterar objeto social, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CC/2002, assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços Do Rio Grande Do Sul, bem como representá-lo, perante a mesma.

Nova Prata, 26 de Novembro de 2019.

TABELIONATO NOVA PRATA

Artur Fabro

ARTUR FABRO



TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Placódina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
 EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeira a firma de **ARTUR FABRO**, indicada com a seta. Dou fe.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nova Prata, RS, 27 de novembro de 2019.
 Diego Gottardo Moriaga - Escrevente - 15.38.36.364154.3685620
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0391.01.190004.00595

VALIDO SOMENTE SEM EMERGENCIAS EM RAZÃO DAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5218674 em 03/12/2019 da Empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA**, Nire 43203918237 e protocolo 194799239 - 30/11/2019. Autenticação: 225D864045BEEF8FD491406847DCBD7C8E2DF415 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/479.923-9 e o código de segurança rozb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL pág. 10/14

Artur Fabro
Diego Gottardo Moriaga
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

98



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/479.923-9	RSP1900323044	29/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
587.244.600-44	ALTAIR FABRO



Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALTAIR FABRO, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 29/03/1969, RG Nº 1039589815 SSP-RS, CPF 587.244.600-44, ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, Nº 50, APTO 01, BAIRRO CARAVAGIO, CEP 95320-000, NOVA PRATA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Nova Prata, 29 de novembro de 2019.

ALTAIR FABRO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5218674 em 03/12/2019 da Empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA, Nire 43203918237 e protocolo 194799239 - 30/11/2019. Autenticação: 225D864045BEEF8FD491406847DCBD7C8E2DF415. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/479.923-9 e o código de segurança rozb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller marks at the bottom right.

100



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA, de NIRE 4320391823-7 e protocolado sob o número 19/479.923-9 em 30/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5218674, em 03/12/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Migliavacca.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
587.244.600-44	ALTAIR FABRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
587.244.600-44	ALTAIR FABRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
587.244.600-44	ALTAIR FABRO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
587.244.600-44	ALTAIR FABRO

Porto Alegre, terça-feira, 03 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por Marcia Migliavacca, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2019, às 10:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 19/479.923-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5218674 em 03/12/2019 da Empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA, Nire 43203918237 e protocolo 194799239 - 30/11/2019. Autenticação: 225D864045BEEF8FD491406847DCBD7C8E2DF415. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/479.923-9 e o código de segurança rozb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL pag 13/14

Handwritten signatures and initials in blue ink.